



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2017-2020



**DECRETO Nº 17, de 19 de fevereiro de 2019.**

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU – ESTADO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS.

**CONSIDERANDO** que os membros anteriores possuem membros familiares que irão participar da realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que o concurso público se constitui atividade moralizadora e assegura os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade na seleção dos candidatos aos cargos da Administração Pública;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Tacuru.

**Art. 2º.** Fica constituída a comissão de concurso público da Prefeitura Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais, **MARIA APARECIDA FERNANDES SANCHES, ANTONIO MARCOS PALHANO e VICTOR JOSÉ HACKBARTH** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o concurso público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do concurso público.

**Art. 4º.** A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

**Art. 5º.** No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Os trabalhos da Comissão ora constituída encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do concurso público, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário em especial os decretos 090/2018 e 015/2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA**

  
**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal  
Carlos Alberto Pelegrini  
CPF: 559.631.241-72  
Prefeito Municipal de Tacuru